

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 26/2026

CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0607.02.233/2026.73

OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), para atender as dependências da sede da Guarujá Previdência, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 69.694,56 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

Até dia 21/07/2026 às 17:00

PERÍODO DE LANCES

De 22/07/2026 às 09h00

Até 22/07/2026 às 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Sumário

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	15
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	37
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)	39
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS	40
ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026	43

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 26/2026

Dispensa de Licitação Eletrônica nº **26/2026**

Contratante: Guarujá Previdência

Processo Administrativo nº 0607.02.233/2026.73

A Guarujá Previdência torna público que na data e horário acima mencionados realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso VIII nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), para atender as dependências da sede da Guarujá Previdência, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.



2.1.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da BLL para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que se trata o item 2.3.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quantidade, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e



3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º =, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (cinco décimos por cento).



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.3. O valor máximo definido para esta contratação é o estimado em R\$ 69.694,56 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance



ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Juntamente com a proposta o participante deverá apresentar a planilha da memória de cálculo conforme modelo – ANEXO IV, contendo demonstrativo da mão de obra, benefícios, encargos trabalhistas e demais itens para execução dos serviços.

5.3.2. Juntamente com a proposta o participante deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato (anexar procuração caso necessário), dados bancários e endereço de Email para envio do termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.3.3. O prazo para envio da proposta adequada será de 2 (duas) horas a contar da solicitação via “chat” do sistema, sob pena de desclassificação.

5.3.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada via “chat” do participante, desde que manifestada anteriormente ao fim do prazo previamente previsto.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 a 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

5.10.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.11.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data o horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, juntamente ao envio de sua proposta adequada (item 5.3). A saber:

6.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta:

6.1.1.1.1. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial,



acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

6.1.1.1.2. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo.

6.1.1.2. Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.1.1.2.1. Índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

6.1.1.2.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:

- a) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e
- b) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014;

6.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o art. 62 da Lei 14133/202



6.1.2.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a) contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes e
- b) contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

6.1.3.1.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.1.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

6.1.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



6.1.3.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.1.4.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social, requerimento de empresário ou documentação equivalente)

6.1.5. DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Apresentar todas as declarações constantes em item 3.9 deste Aviso ou Declaração Unificada conforme modelo – ANEXO II.

6.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou documento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso ao sistema eletrônico para assinar digitalmente o Contrato ou aceitar instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses da rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.2.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.2.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

8.2.3. Pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal;

8.2.4. Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato;

8.2.5. O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

8.2.6. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;

8.2.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

8.2.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Guarujá, na data da assinatura digital

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1- OBJETO (descrição):

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados **de limpeza, conservação e asseio**, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e Proteção coletiva (EPC), para atender as dependências da sede da Guarujá Previdência, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação será efetuada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser resolvido antecipadamente, concluída a nova contratação a partir do resultado da Licitação, que está em andamento no Protocolo nº 346/2026.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços serão realizados nos seguintes ambientes:

Áreas	Descrição	Metragem aprox. em m²	Banheiros	Quant. Banheiros
Área interna: térreo	Piso frio (cerâmica)	156	Individuais (01 masculino, 01 feminino e 01 PCD)	3
Área interna: sobreloja	Piso frio (cerâmica)	150	Individuais (01 masculino e 01 feminino)	2
Área interna: sala reuniões 1º andar	Piso frio (cerâmica)	62	Individual (masculino/feminino)	1
Área interna: sala arquivo e apoio 4º andar	Piso frio (cerâmica)	40	Individual (masculino/feminino)	1
Total aproximado		408		7

1.2 – DOS LOTES

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.



Devido a logística para prestação do de limpeza, conservação e asseio, deve-se utilizar um único lote para garantir a entrega completa dos itens, bem como os prazos avançados entre as partes, bem como a correta prestação do serviço.

Adicionalmente são elencadas as seguintes justificativas:

- Praticidade: a contratação de um único fornecedor garante a prestação do serviço oportuna e a gestão documental e de informações;
- Padronização e qualidade: mais facilidade em fiscalizar um único fornecedor e garantir o padrão de fornecimento, o que comprova a economicidade da solução escolhida;
- Conformidade Legal: a solução escolhida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fornece um quadro legal para garantir que o processo de licitação e contratação seja realizado de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visa a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da autarquia, visto que a Autarquia não dispõe em seu quadro de recursos humanos, profissional de limpeza, necessário para a realização destes serviços, devido à sua especificidade.

A contratação dos serviços de limpeza e conservação de áreas internas, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que as atividades operacionais desenvolvidas pela Guarujá Previdência se realizem em um ambiente com perfeito estado de conservação, asseio, higiene, salubridade, sustentabilidade ambiental e segurança.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

Considerando as necessidades da Autarquia em decorrência da demanda institucional dos últimos anos, principalmente pelo aumento no quadro de servidores e atendimentos realizados, os serviços de limpeza passaram a ficar cada vez mais necessários para oferecer um ambiente salubre e agradável para a realização das atividades institucionais.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Ademais, a urgência e celeridade na tramitação deste processo decorrem da recente rescisão do contrato anterior por inexecução contratual sem aviso prévio por parte da antiga contratada. Diante do risco iminente de descontinuidade de um serviço essencial – o que comprometeria a saúde dos usuários, geraria sérios transtornos operacionais e afetaria o funcionamento regular do órgão -, torna-se imprescindível a contratação imediata de nova empresa especializada, enquanto tramitam os atos preparatórios para a nova licitação definitiva.

Diante do exposto, considerando a inexistência no quadro da Guarujá Previdência de funcionários com atribuições para execução dos serviços descritos no objeto, os quais são imprescindíveis para o funcionamento adequado da autarquia, considerando também o término do contrato vigente, resta justificada a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza com a maior celeridade possível.

Portanto, resta evidenciada a necessidade da contratação e o grau de sua relevância para se garantir o correto desempenho das atividades precípuas da Guarujá Previdência, bem como cumprimento de requisitos legais.

A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço citado, permitirá que os servidores do Regime Próprio de Previdência se concentrem em suas principais responsabilidades, garantindo a eficiência e eficácia das atividades do órgão.

A demanda apresentada para **contratação de empresa para serviços de limpeza, conservação e asseio**, foi analisada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demonstra-se viável.

Por fim, cumpre destacar que o modelo de contratação adotado prevê exclusivamente o fornecimento de mão de obra. Diante do histórico de problemas e falhas constantes na entrega de insumos por parte de empresas contratadas em certames anteriores, optou-se estrategicamente por separar o fornecimento dos materiais de limpeza. Estes serão adquiridos diretamente pela Autarquia mediante procedimento próprio de Compra Direta, garantindo maior controle de qualidade e regularidade no abastecimento.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, cujos principais tópicos são compilados neste item de forma não exaustiva. Deve-se sempre considerar práticas atualizadas de mercado ao analisar a prestação de serviços e fornecimento de materiais.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



A solução foi estruturada com base nas características do imóvel, utilizando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 para quantificar necessidade de funcionários alocados para a prestação do serviço, além do histórico dos contratos anteriores dos mesmos serviços prestados à Guarujá Previdência.

Quanto ao cálculo do número de profissionais necessários para limpeza e considerando as áreas em questão, foi apurada a estimativa inicial mínima de 01 (um) funcionário de limpeza para a realização dos serviços, a partir da IN 05/2017, abaixo detalhada:

$$\frac{\text{Área física em m}^2 = 408}{\text{Produtividade diária} = 250} = 1,63$$

Assim, para atender a todos os ambientes, será necessário **01 (um) funcionário**.

Na contratação devem estar inclusos: mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e uniforme, necessários a execução dos serviços.

A jornada de trabalho deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira, ou outra estabelecida e validada pela Guarujá Previdência, considerando a legislação vigente à época da celebração do contrato.

As escalas de horário de trabalho do efetivo devem atender as necessidades operacionais dos serviços, ou seja, distribuídos das 7h às 18h e não excedendo a carga horaria semanal de 40 horas.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer ao funcionário os itens abaixo relacionados:

Relação mínima anual de uniformes (Por funcionário)

- a) 03 blusas de manga curta em malha de algodão/poliéster com identificação visual da empresa;
- b) 02 calças compridas operacionais;
- c) 01 par de botas de cano curto de PVC injetado e forro interno, impermeável e antiderrapante;
- d) 01 par de tênis ou sapato fechado profissional adequado a rotina.
- e) 01 agasalho com zíper (parte superior)

Fornecimento de EPI e EPC

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) durante a realização de determinadas tarefas de forma a atender à legislação de segurança do trabalho em vigência, incluindo de forma não exaustiva: placas sinalizadoras de piso molhado, fitas zebradas para isolamento



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

perimetral, luvas de proteção química e óculos de proteção, os quais deverão ser mantidos sempre em condições de uso, substituindo-os em caso de verificação do não cumprimento desta exigência pelo CONTRATANTE.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza do serviço: A presente contratação em razão de sua necessidade para o órgão se classifica como serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, com base no art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Composição dos preços: Os preços propostos devem abranger de forma global todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto (salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, fretes, uniformes, EPIs e lucro da empresa). Erros ou omissões na formulação da proposta comercial serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Subcontratação: É vedada a subcontratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

Garantia Contratual: Será exigida garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Tratamento Diferenciado (ME/EPP): O certame será de participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Visita Técnica Opcional: Não haverá obrigatoriedade de realização de vistoria prévia. Contudo, é facultado às licitantes realizar o agendamento prévio junto a autarquia. A não realização da vistoria A não realização da vistoria não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das instalações ou pleitos de reequilíbrio econômico.

Cláusula Resolutiva Expressa: Deverá constar do contrato uma Cláusula Resolutiva, com base no art. 397 c/c 474 do Código Civil, em que a CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que na ocorrência de falhas que prejudiquem a Administração ou ao erário, ocorrerá a resolução deste Contrato, sem que haja qualquer indenização ou restituição de valores

Segurança da Informação e Ética: Deve, a CONTRATADA observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

da informação na CONTRATANTE, disponível em
<https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-seguranca>

Preposto: Deve a CONTRATADA designar, antes do início da prestação dos serviços, preposto aceito pela Guarujá Previdência para representá-lo na execução do contrato.

4.1. A empresa deverá atender no que couber, aos requisitos constantes do art. 62 da Lei 14.133/2021 em seus incisos I, II, III e IV e deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, de acordo com art. 68 da lei 14.133/2021 e outros diplomas legais vigentes, bem como o atendimento ao CAPÍTULO VI da referida lei.

4.2. – OUTROS DOCUMENTOS:

I - Declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública

II - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

III - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e qualidades com o objeto da licitação.

IV - Para qualificação econômico-financeira deverá a empresa participante do certame apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta.

Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

É vedada a subcontratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

Para qualificação econômico-financeira deverá a empresa participante do certame apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e

Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3 Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes e
- contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica>

Deverão também ser atendidos todos os requisitos das legislações pertinentes em todas as esferas, principalmente, o cumprimento de leis e normas trabalhistas da contratada para prestação dos serviços, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei de Acesso à Informação, sigilos de documentos anexados à plataforma e informações registradas pelos usuários e veracidade/integralidade de toda e qualquer informação ou documento que seja registrado na plataforma

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

Os serviços serão executados em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta entre as 7h e 18h e, conforme alinhado formalmente entre as partes, respeitando a legislação vigente à época.

5.1. Cronograma da execução dos serviços (Rotinas Mínimas)

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na frequência abaixo indicada, não exaustiva, devendo considerar também demandas pontuais específicas ou novas rotinas desde que não descaracterize o objeto do contrato, bem como os quantitativos de pessoas e produtos estimados neste Termo de Referência:

Frequência Diária

- Limpeza de espelhos e pisos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, garantindo condições adequadas de higiene ao longo de todo expediente;
- Higienização profunda, lavagem e desinfecção de bacias sanitárias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo horário previsto de uso;
- Reposição contínua de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários; • Coleta de resíduos e esvaziamento de lixeiras, mantendo os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- Remoção de pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- Varrição de pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- Passagem de pano úmido com saneantes adequados nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite e similares;
- Limpeza e remoção do pó de capachos e tapetes;
- Movimentação de móveis quando necessário;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- Evitar o uso de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis;
- Evitar fazer limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alérgicos.

Frequência Semanal

- Limpeza dos azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- Limpeza na parte posterior dos móveis, armários e arquivos;
- Limpeza de divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpeza das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpeza/polimento de todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Limpeza dos telefones com produtos adequados, evitando fazer a limpeza bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- Retirada do pó e resíduos dos quadros em geral;
- Limpeza dos bebedouros e seus galões de água mineral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Frequência Mensal

- Limpeza/remoção de manchas de forros, paredes e rodapé e janelas;
- Remoção do pó de cortinas e persianas, com equipamento e acessórios adequados;
- Limpeza das esquadrias contemplando todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- Limpeza de portas e grades;
- Limpeza de geladeiras por dentro e por fora;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Frequência Semestral

- Limpeza completa de persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

A contratação e execução dos serviços deverão atender integralmente ao disposto na lei 14.133/2021 quanto aos itens pertinentes e adequados ao objeto deste Termo de Referência, sendo balizador para dirimir dúvidas ou casos não explicitados nos documentos relativos à contratação.

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade na prestação dos serviços, optando por produtos e atividades que causem menores impactos negativos ao meio ambiente ao longo de seu ciclo de vida, visando minimizar o uso de recursos naturais e energia em excesso, sem diminuir a qualidade na execução dos serviços. As mesmas premissas devem permear a prestação de serviços com entregas materiais e digitais.

5.1 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1 Da Contratada:



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Executar os serviços nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à GUARUJA PREVIDÊNCIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço. Cientificar a GUARUJA PREVIDÊNCIA do andamento da entrega dos materiais, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5.1.2 Da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da GUARUJA PREVIDÊNCIA, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues/serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens/serviços prestados que forem solicitados.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega/prestação do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, a Guarujá Previdência poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de desenvolvimento dos serviços para atender ao objeto deste Termo de Referência, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



Quando houver ocorrências na execução do contrato, o colaborador ou seu encarregado deverá entregar o “Formulário de Ocorrência” devidamente preenchido e assinado ao CONTRATANTE, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

- Vazamento na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto, entre outras.

O recebimento dos materiais e serviços objeto deste Termo de Referência deverão seguir o rito descrito no art. 140 da lei 14.133/2021.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, quando necessário.

A Guarujá Previdência poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, quando houver, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Guarujá Previdência e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Toda e qualquer alteração que por necessidade tenha que ser introduzida durante a vigência do contrato, visando melhoria, só será admitida com autorização por escrito da gestão e da fiscalização do contrato.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por Comissão que será designada pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- b) contatar o fornecedor ou prestador de serviços para tratativas visando a solução dos problemas ocorridos.
- c) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- d) atestar a condição das instalações mensalmente e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

Caberá ao GESTOR do Contrato:

- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

Para fins de avaliação da qualidade e da execução dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, o fiscal de contrato enviará mensalmente ao Gestor do Contrato, o documento de manifestação que ateste a adequada execução dos serviços contratados.

O Fiscal e o Gestor do Contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível no site da Autarquia.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos pactuados em contrato a ser celebrado entre as partes serão efetuados mensalmente, mediante avaliação e ateste do fiscal do contrato quanto a execução dos serviços prestados e validação da regularidade fiscal efetuada pelo gestor.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior.

A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da validação e ateste da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, ou através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente.

O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, para crédito em conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante ou através de chave PIX informada pelo fornecedor.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência, os encargos referentes a IN nº 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e os itens a seguir (quando couber):

- Multas previstas no Termo de Referência;
- As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- Cobranças indevidas;
- IRRF e outros tributos previstos em legislação vigente.

Durante a vigência do contrato as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas **mensalmente** mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Guia de recolhimento de FGTS;
- Relatório da declaração completa DCTFweb;
- Holerite e comprovação do pagamento da funcionária

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 69.694,56 (sessenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), apurado pela Pesquisa de Preços nº 050/2026 no site ComprasGov:



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 19/05/2026 09:53

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
50/2026	929640	Rascunho	CARLOS EDUARDO RUSSEL

Título: Limpeza, Asseio e Conservação Predial

Observações: Em caráter de urgência, tendo em vista a proximidade do vencimento do contrato atual, conforme autorização no ato 05 do processo 1335/2026.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 69.694,5600

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
24031 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade	METRO QUADRADO	408
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 1.5000	Média R\$ 414.121,6656	Mediana R\$ 170.8200
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 648,3694% Desvio Padrão: 2.685.037,9684 Maior Preço: R\$ 19.199.900,0000		

- Considerados escopos similares ao da Guarujá Previdência;
- Documentação suporte à disposição para consulta.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00 – será confirmada dotação com GFIN e assinada respectiva declaração pelo Diretor Presidente, se couber.

O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações 2026, deve-se avaliar junto à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças a dotação orçamentária para sequenciar cada processo.

11 – DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multas;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do fornecedor, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Guarujá/SP, nada data da assinatura digital.

Elaborado por:
(assinatura digital)
Luciana Goulart
Coordenadora

Revisado por:
(assinatura digital)
Vânia Santana Silva Gartner
Gerente de Administração

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Contratação Direta nº 26/2026 – Guarujá Previdência

(Eu) _____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ/MF(CPF) sob o n.º _____, sediada (residente à) em _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis que:

- i- está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concorda com as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- ii- o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- iii- que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- iv- inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- v- cumpro a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;
- vi- cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;
- vii- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- viii- que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ix- é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, cujos termos, declaro na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art, 42 a art. 49 da citada lei.

Local e data

assinatura

(carimbo da empresa, nome, cargo e CPF)

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)

DADOS DA PROPONENTE			
EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
DATA DA PROPOSTA:	__/__/__		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS		
Declaramos ciência de todas as exigências e especificações do termo de referência da dispensa de licitação 26/2026 e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.			

Item	Produto	Valor mensal	Valor total 12 meses
1	Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), para atender as dependências da sede da Guarujá Previdência, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública,	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
Valor total R\$XXXX,XX (por extenso)			

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura.

Prazo para execução dos serviços: Conforme Termo de Referência.

Vincula-se a esta proposta a planilha de custos – ANEXO IV.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Processo Administrativo: 0607. 0607.02.233/2026.73

Dispensa de Licitação nº 26/2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou Sesi	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Total

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
--

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
	C.1. Tributos Federais (especificar)	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	
Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO
--

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** E A
EMPRESA **XXXXXX** PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E
CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nºXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXXXXXX, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **XXXXXXXXXX**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. XXXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXXXXXX, a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG XXXXXXXXXXXX CRC MG e do CPF nº. XXXXXXXXXXXX e doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamentos **no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata da dispensa do certame licitatório pela baixa expressividade do valor do objeto, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao Processo Administrativo nº **0607.02.233/2026.73**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso VIII, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e proteção coletiva – EPC, para atender as dependências da sede da Guarujá Previdência, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Parágrafo único – Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da Contratada, a Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0607.02.233/2026.73.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RESOLUÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato se faz em caráter emergencial, conforme art. 75, inciso VIII, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, e deve vigorar a partir de XXXXXXXX até XXXXXXXX, condicionada a rescisão unilateral após a conclusão do procedimento licitatório tratado em Processo Administrativo nº. xxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro – A celebração de novo contrato decorrente de licitação com mesmo objeto importará na rescisão deste instrumento, sem ônus adicionais para a Administração Pública, ressalvado o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

Parágrafo Segundo – A data da rescisão deverá ser previamente comunicada à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de Ofício a ser expedido pela Administração Pública.

Parágrafo Terceiro - É vedada a prorrogação deste contrato conforme art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxx) e total máximo anual de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceite das Notas Fiscais/faturas e documentos que comprovem a manutenção da habilitação. As notas fiscais serão atestadas pelo fiscal do contrato, após a comprovação da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência e a Documentação constante na Cláusula Sétima, pelo Gestor responsável que, constatando sua regularidade, remeterá os autos à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças da Guarujá Previdência para o cumprimento da Cláusula Oitava.

Parágrafo primeiro - os pagamentos serão efetuados pelo setor de contabilidade da CONTRATANTE a crédito na conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo segundo - A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Parágrafo terceiro - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada e com o Termo de Referência.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro, e encaminhá-la, inclusive através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, aos cuidados da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernentes a execução do presente contrato, manifestando-se por escrito sempre que solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE;
- f) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da assinatura do contrato, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

g) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, transporte, estadia, alimentação, indenizações e outras despesas que porventura possam vir a ocorrer em razão de exigências do governo;

j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste contrato;

k) Responder por todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos, suprimentos, licenças e serviços de informática cuja necessidade decorra da perfeita execução dos serviços;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

m) Encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE, por ocasião da apresentação das notas fiscais: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), Certidão de Regularidade Fiscal (CRF - CAIXA) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - TST).

n) Atender às exigências e solicitações escritas do servidor designado para fiscalizar a execução do contrato (conforme Cláusula Nona) quanto a reparos, atualizações e resoluções de instabilidades, incongruências, desconformidades e interferências operacionais. O atendimento exigido obriga a CONTRATADA, inclusive, a cumprir os prazos ajustados com o fiscal, cuja inobservância injustificada importará as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Termo.

o) Manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.

p) Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica_seguranca

q) Obrigar-se, ao que couber a contratada o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica>.

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 171 da Lei 14.133/2021;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- c) Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada.
- d) Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- e) Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- f) Aplicar a contratada, as penalidades, quando for o caso.
- g) Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção.
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- i) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- j) Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/ solicitações inerentes à execução contratual.
- k) Atuar, no que couber, de acordo com as normas do Código de Ética da Guarujá Previdência" e da "Política de Segurança da Informação - Tecnologia e Informação- TI".
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

- a) A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- a) O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7



- pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- b) Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- c) A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- d) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na alínea “e” da cláusula nona deste contrato.
- e) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- f) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- g) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo 6º, observada a legislação que rege a matéria.
- h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- i) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- j) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- k) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 horas, contados da data em que for notificada.
- l) O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência,



não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- n) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- o) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- p) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- q) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas no artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das cominações previstas no Capítulo II-B da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

Parágrafo Segundo – pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

Parágrafo Terceiro – pelo atraso no prazo de início da execução do objeto (conforme Cláusula Segunda), a CONTRATANTE poderá aplicar multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (hum décimo percentual) do valor previsto no custo de implantação (conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA), até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Quarto – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal devida à CONTRATADA, à época da infração.



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Parágrafo Quinto – Caso haja indisponibilidade nos sistemas, não deverá ultrapassar 4 horas, sob pena de multa pelas horas de indisponibilidade, que será calculada da seguinte forma: Valor Hora = Valor Mensal / 220 horas; Valor Hora x qtd horas indisponíveis = Desconto no valor mensal devido à CONTRATADA. A indisponibilidade de que trata este item só se caracterizará quando ocorrer em horário de expediente da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

Parágrafo Sexto – as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Sétimo – a multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – a inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão nos moldes do que preveem os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá indicar preposto para atendimento as demandas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, deverá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Federal nº. 14.133/2021;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que atuem na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados;
- d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE.
- e) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- g) Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXX

Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7> e informe o código 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXX

Empresa

Testemunhas:

XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CE0-9BEF-0ED1-4FD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIELMA FERREIRA FEITOSA (CPF 262.XXX.XXX-16) em 14/07/2026 17:04:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9CE0-9BEF-0ED1-4FD7>